



LEI 4692, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

***Denomina Praça no Município de Coronel
Fabriciano e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado “Praça Placedina Vieira da Silva”, a praça que será construída na Rua Padre Camilo Didone, altura do nº 10, no Bairro Jardim Primavera.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a devida identificação da referida Praça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano/MG, 30 de abril de 2026.


SADI LUCCA
PREFEITO
Município de Coronel Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82
PREFEITO MUNICIPAL

